DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1271



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Extrato 3
Aviso de Contratação Direta 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º) Exonerar, a pedido, a Servidora **CRISTINA TERTULIANO BENITO**, portadora do RG. nº 40.391.817-0, do Cargo de **Chefe de Gabinete,** de Provimento em "Comissão", da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, a partir de **16 de setembro de 2026.**

Artigo 2.º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16 de setembro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, a Concorrência N° 05/2026, Processo Administrativo n° 33/2026, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e execução de mão de obra necessários à instalação completa dos sistemas de operação, tratamento, iluminação, aquecimento e comando de piscina com dimensões de 3,00 m x 5,00 m, incluindo a montagem integral da sala de máquinas, para atendimento do Centro de Fisioterapia do Município de Santo Expedito/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."**

Início da Sessão: 06/10/2026 Horário: 09h00min. O certame será realizado por meio do sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS no sítio http://181.189.75.65:5656/comprasedital//, estando o edital disponível no endereço www.santoexpedito.com.br.

Município de Santo Expedito - SP, 16 de setembro de 2026.

João Rodolfo da Silva Ventura – Agente de Contratação

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: J. LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ: 20.490.998/0001-67
OBJETO: **O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação de prazo, motivo pelo qual, de comum acordo entre as partes e levando em conta o interesse público e da administração.**
Vigência: De 16/09/2026 à 15/03/2027
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura:15/09/2026

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, a Dispensa Física N° 13/2026, Processo Administrativo n° 54/2026, que tem por objeto a **"Aquisição de materiais de consumo, a saber: fones de ouvido sem fio (Bluetooth), garrafas térmicas em aço inoxidável e kits de utensílios de cozinha em silicone, destinados à realização de ações comemorativas e de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, artísticas e de convivência desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV SEMEAR, destinado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e do SCFV Melhor Idade/CCI, destinado às pessoas idosas, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Santo Expedito/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais serão utilizados nas atividades planejadas pela equipe técnica e pelos orientadores sociais, de acordo com o planejamento anual dos serviços, contemplando datas comemorativas, oficinas, encontros, confraternizações, campanhas socioeducativas, atividades de integração, ações de valorização dos usuários e demais atividades compatíveis com os objetivos do SCFV."**

Prazo para envio de propostas: **17/09/2026** a **21/09/2026, até às 23h59**. O aviso completo poderá ser retirado pelo site: www.santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito - SP, 16 de setembro de 2026.

João Rodolfo da Silva Ventura – Agente de Contratação

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65 Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email:
contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

LEI Nº 1.866, 20 DE AGOSTO DE 2.026

Dispõe sobre: Institui a Política Municipal de Valorização do Turismo Cultural, Histórico e de Identidade do Município de Santo Expedito, e dá outras providências.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com **o Artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou **e Ela promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Valorização do Turismo Cultural, Histórico e de Identidade, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico sustentável, o reconhecimento das tradições locais e a valorização dos elementos que compõem a história e a identidade do município.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – turismo cultural: aquele que compreende atividades relacionadas à vivência do patrimônio histórico, cultural, artístico e das tradições locais;
II – identidade histórica: o conjunto de elementos que caracterizam a formação social, cultural e simbólica do município;
III – patrimônio cultural: bens materiais e imateriais que representem a memória e a identidade da população.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal:

I – valorização da história e da identidade do município, inclusive aquelas associadas à sua denominação;
II – promoção do turismo cultural e religioso, respeitado o caráter laico do Estado;
III – incentivo à realização de eventos culturais, festivos e tradicionais de diferentes manifestações;
IV – respeito à diversidade cultural e religiosa;
V – fortalecimento da economia local por meio do turismo.

Art. 4º. O Município poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e legais:

I – implantar portais turísticos, monumentos, marcos simbólicos e elementos visuais representativos da identidade histórica e cultural local;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65 Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email:
contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.866, DE 20 de Agosto de 2.026.

II – promover e apoiar eventos culturais, religiosos e tradicionais, inclusive aqueles que atraiam visitantes de outras regiões;
III – fomentar ações de divulgação turística do município;
IV – firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações e demais órgãos públicos.

Art. 5º. A execução das ações previstas nesta Lei poderá contar com recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências voluntárias de outros entes federativos;
III – emendas parlamentares;
IV – convênios, parcerias e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 6º. As ações decorrentes desta Lei deverão respeitar:

I – o princípio da laicidade do Estado, nos termos da Constituição Federal de 1988, artigo 19;
II – a liberdade religiosa e de crença;
III – o interesse público e a finalidade turística e cultural das iniciativas.

Art. 7º. A implementação das medidas previstas nesta Lei não implicará, obrigatoriamente, em criação de despesas imediatas, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Expedito-SP, 24 de maio de 2026.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2.026(dois mil e vinte e seis) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo